

## **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2021**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS**

**A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**, inscrito no CNPJ sob o nº: 05.263.848/0001-27, doravante denominado ASMEC, convida v. s a. para participar da Cotação de Preços nº. **007/2021** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da ASMEC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do regulamento de contratações da instituição.

1. MODALIDADE: COTAÇÃO DE PREÇOS

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

**3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 17hs DO DIA 14/07/2021, através do e-mail [compras@asmecminas.org.br](mailto:compras@asmecminas.org.br)**

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da ASMEC na execução do projeto: Reinventar-se: Reinserção com arte! - Conforme plano de trabalho parte integrante do Termo de Fomento 887255/2019 – Ministério da Cidadania.

#### **2. DOS RECURSOS**

2.1. As despesas para atender a esta cotação prévia serão custeadas com recursos oriundos do Projeto: Reinventar-se: Reinserção com Arte! Termo de Fomento nº 887255/2019.

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta  
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184

### **3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

As COTAÇÕES devem ser apresentadas de forma clara, com a descrição adequada do serviço, preferencialmente utilizando o modelo de proposta Anexo II deste instrumento, caso contrário deverá apresentar no seu documento de proposta, contendo no mínimo o seguinte:

- Valor mensal e total em moeda nacional;
- Descrição detalhada do serviço.

3.1. As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa e/ou conter todos os dados de identificação do proponente, inclusive seu representante legal.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. A ausência ou inadequação de quaisquer desses valores serão suportadas pelo proponente, caso ocorram.

3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da COTAÇÃO/proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **4. DA ESCOLHA**

A equipe de Compras da ASMEC examinará e escolherá a proposta vencedora, de acordo com o critério estabelecido neste instrumento.

4.1. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



4.2. Serão descartadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

4.3. O julgamento se dará pelo menor preço global, mas o valor final da locação deverá ter seu preço final abaixo ao valor máximo indicado no anexo.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES**

O interessado que apresentar o menor preço será comunicado para apresentar os documentos abaixo discriminados em até 24 horas:

5.1. CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO devidamente registrado no órgão competente;

5.2. Inscrição de CNPJ

5.3. Comprovante de inscrição do CNPJ, obtido no site da Receita Federal;

5.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no site da Receita Federal;

5.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, obtida no site da Caixa Econômica Federal;

5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho;

5.7. Cópia do documento de identidade e CPF do sócio administrador

5.8. Se tais documentos já estiverem anexados à cotação, fica dispensada a comunicação e já autorizada a geração da autorização de fornecimento ou o respectivo contrato, quando for o caso.

5.9. Estando toda a documentação exigida válida, o proponente será considerado habilitado e poderá ser chamado para assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

5.10. Caso algum documento não esteja válido ou apresente quaisquer problemas a empresa será eliminada do procedimento e poderá ser convocada a segunda melhor classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, caso ocorra novos entraves.



5.11. Sempre que for convidada a segunda colocada ou as demais empresas na ordem de classificação, a equipe de compras deverá negociar o preço com ela tentando chegar no preço da primeira.

5.12. Caso não se obtenha êxito na negociação, a Equipe de Compras poderá concluir pela não contratação e pela realização de nova cotação de preços.

## **6. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados em regime de execução indireta.

6.1. Os serviços serão executados nos 16(dezesseis) municípios onde serão ministrados os cursos livres, objeto do termo de fomento, conforme cronograma que será oportunamente disponibilizado.

6.2. Os serviços serão prestados com toda a logística de deslocamento, montagem, pessoal às expensas exclusivas da contratada.

6.3. A colaboradora Valéria Tocafundo é indicada como fiscal do contrato celebrado, tornando-se responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta e atesto nas notas fiscais.

6.4. Estima-se o prazo de 20 (vinte) meses para a execução do objeto contratado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa cotação e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da colaboradora especialmente designada;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos na cotação e seus anexos;



7.2. A ASMEC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Outras obrigações constantes desse instrumento e seus anexos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe necessária para cumprimento do objeto do contrato, com estrutura suficiente para atender ao objeto integralmente;

8.3. Participar de reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, previamente ajustadas com a coordenadora e/ou equipe do projeto para definição e aprimoramento dos serviços contratados;

8.4. Arcar com todas as eventuais despesas de locomoção, combustível, diárias, passagens, estadia e alimentação para toda a equipe nos municípios bem como todos os vasilhames, embalagens para a execução correrão às expensas da CONTRATADA.

8.5. Executar o objeto contratado com atendimento pleno ao disposto nesse termo e nos demais documentos pertinentes, obrigando-se a:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, sem quaisquer ônus para a contratante, no total ou em parte, itens objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

b) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

c) guardar sigilo absoluto sobre as informações da instituição, dos beneficiários ou quaisquer outras que vier a ter conhecimento durante a execução dos serviços;

d) executar os serviços com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação, em especial às normas de vigilância sanitárias aplicáveis;

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta  
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184



- e) Disponibilizar para execução dos serviços todos os técnicos necessários devidamente capacitados e identificados;
- f) Responder cível e administrativamente de forma integral, por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por sua equipe à ASMEC ou a terceiros;
- g) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e todas aplicáveis durante a execução do contrato;
- i) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- j) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da ASMEC ou em quaisquer dos municípios onde o projeto será executado;

8.6. Responder por todos os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da ASMEC.

8.7. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a ASMEC;

8.8. Indicar preposto responsável pelo contrato, que deverá:

- a) atuar em todas as etapas e fases avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- b) prestar apoio técnico e administrativo aos componentes de sua equipe;
- c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
- d) garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços.
- g) resolver conflitos, em conjunto com a equipe da ASMEC.

8.9. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação apresente comportamentos que sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço;



8.10 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestora designada pela ASMEC para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.11. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos contratados.

8.12. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

8.13. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.15. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

8.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

8.17. Comunicar à ASMEC por escrito e no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado MENSALMENTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta  
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184



9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a ASMEC atestar a execução do objeto.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação Mineira de Educação Continuada - ASMEC poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

11.1. Os eventuais casos omissos serão decididos pela equipe de compras da ASMEC.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2021



---

**ANDREA PATRÍCIA FERREIRA**

**PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA –  
ASMEC**

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta  
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da ASMEC na execução do projeto: Reinventar-se: Reinserção com arte! - Conforme plano de trabalho parte integrante do Termo de Fomento 887255/2019 – Ministério da Cidadania.

### II - JUSTIFICATIVA

O projeto Reinserção: reinventar-se com arte!, tem como foco o atendimento de cidadãos e cidadãs com o objetivo de prevenir e mitigar os efeitos sociais decorrentes do uso de drogas e apresenta-se como uma ação de inclusão voltada para capacitação e ressignificação do público atendido, trazendo como um dos pontos marcantes o reconhecimento do esforço de dedicar-se a capacitação e o fortalecimento dos vínculos, inclusive familiares.

Uma das ferramentas utilizadas na obtenção de tais objetivos é a valorização desse esforço, através de eventos de certificação com certa solenidade, organização adequada com o oferecimento de um coffee break adequado à ocasião e a promoção da inclusão da família nesses momentos participando deles com alegria e reconhecimento. Além desses momentos viabilizarem o acesso a momentos culturais integrando a todos.

Embora os cursos ofertados sejam cursos livres, a simbologia da certificação desperta para a relevância da participação e insere os familiares nesse movimento de inserção no mercado de trabalho, inclusive pelo empreendedorismo que se desperta em muitos beneficiários.

#### II. 1 - Necessidade da contratação do serviço:

2.1.1. Em face do Termo de Fomento 887255/2019 celebrado há a necessidade de se realizar no decorrer de sua execução uma série de eventos de formatura, seminário, exposições e outras reuniões similares afim de cumprir as atividades constantes do plano de trabalho.

2.1.2. O planejamento e a organização de eventos em geral são atividades essenciais para o cumprimento pleno dos objetivos estratégicos do projeto Reinserção! Reinventar-se com arte para o contínuo fortalecimento das atividades da instituição, bem como para interação com a sociedade civil.

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta  
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184



2.1.3. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, material, humana necessárias à realização dos eventos de interesse do projeto.

## **II. 2 - Quantitativo de serviço demandado:**

2.2.1. A prestação de serviços de eventos será executada em 16 cidades onde aconteceram os cursos, sempre no Estado de Minas Gerais, tudo em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado.

## **II.3 - AÇÕES CULTURAIS – DIA DA CULTURA E SEMINÁRIO**

O Dia da Cultura será o dia do encerramento do projeto em cada município. A proposta é que os beneficiados se sintam apropriados dos conhecimentos obtidos e que as ações contra o uso e abuso de álcool tenham surtidos efeitos na condução pessoal e social.

Nesse dia, serão expostos os produtos dos cursos ofertados através de diversas formas como exposição, vídeos, registros.

De outra parte serão convidados os parceiros da Rede que atuarão durante a execução do projeto, tanto os públicos como os privados.

Pretende-se fazer do dia da cultura mais uma oportunidade para reinserção social e familiar desse egresso com uma participação na vida social, com a entrega dos certificados para o reconhecimento da participação, do interesse e fortalecendo os vínculos, afastamos a reincidência e diminuiremos os índices de violência.

Para o dia da Cultura serão convidados os agentes públicos como: prefeitos, juízes, promotores, os familiares e os jovens participantes, com um público total estimado em 7.100 (sete mil e cem) pessoas.

Será realizado um em cada município tudo devidamente planejado e aprovado pela ASMEC.

E no final da execução será realizado um seminário em Belo Horizonte para o coroamento do projeto com apresentação dos registros de todas as ações realizadas.

## **III. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por

meio de Ordens de Serviços, ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.

3.2 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela ASMEC, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

3.3. O horário será definido para cada evento e não poderá ser estendido.

3.4. Será realizada uma apresentação bem-feita, com artistas locais ou regionais de expressão, em ambiente organizado para que os objetivos sejam alcançados. O espaço e eventual aluguel dele será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Para isso serão realizados 25(vinte e cinco) EVENTOS CULTURAIS ao todo, com o quantitativo de participantes estimado abaixo:

MUNICÍPIO	QTDE JOVENS ATENDIDOS	QTDE FAMILIARES	QTDE CONVIDADOS	TOTAL
Araguari	35	70	10	115
Belo Horizonte	749	1.498	50	2.297
Betim	128	256	10	394
Contagem	196	392	10	598
Divinópolis	70	140	10	220
Governador Valadares	83	166	10	259
Ibirité	53	106	10	169
Ipatinga	78	156	10	244
Juiz de Fora	167	334	10	511
Montes Claros	120	240	10	370
Ribeirão das Neves	98	196	10	304
Santa Luzia	65	130	10	205
Sete Lagoas	70	140	10	220
Uberaba	98	196	10	304
Uberlândia	203	406	10	619
Vespasiano	37	74	10	121
<b>TOTAL</b>	<b>2.250</b>	<b>4.500</b>	<b>200</b>	<b>6.950</b>

3.5. 1. Considerando os números indicados acima acrescentamos uma margem de segurança e estimamos que deverão ser atendidas aproximadamente 7.100 (sete mil e cem pessoas).

3.6 Os itens que serão incluídos nos dias da cultura:

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta  
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184



<b>A</b>	<b>PLANEJAMENTO DO DIA DA CULTURA</b>
1	Apresentação Cultural Regional
2	Exposição dos Cursos Oferecidos
3	Formatura e Entrega dos Certificados
4	Coffee break

3.7. Já “SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS” será um evento de grande porte e acontecerá no término da execução

3.7.1. O público estimado para o evento será de 200 pessoas.

<b>B</b>	<b>PLANEJAMENTO DO SEMINÁRIO</b>
1	Apresentação de Vídeo do Projeto
2	Exposição de Fotos
3	Depoimento de casos de sucessos
4	Homenagem com entrega de Menção Honrosa
5	Palestra sobre “PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS”
6	Coffee break

### 3.8. ALIMENTAÇÃO:

3.8.1. A Contratada deverá promover nos eventos a realização de coffee break e/ou petit four para a alimentação dos participantes, sempre que for solicitado pelo Contratante;

3.8.2. Como consequência do subitem anterior, a Contratada deverá providenciar a custos próprios, maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha etc., devidamente uniformizados, bem como disponibilizar material necessário para a realização dos serviços de alimentação, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, louças, etc.;

3.8.3. A Contratada deverá disponibilizar material de serviço e limpeza, como guardanapos, gelo, caixas térmicas, enfim, tudo aquilo que for necessário à realização do evento, conforme definido pelo Contratante estando os custos inclusos;

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta  
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184

3.8.4. Os preços devem incluir todos os tributos, como taxas de serviços e impostos;

3.8.5. Qualquer prejuízo ou dano ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha) serão de responsabilidade da Contratada, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese a Contratante;

3.8.6. Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas ou outros itens será de responsabilidade da Contratada;

3.8.7. A equipe de empregados usará traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento.

3.8.8 Os lanches deverão ser disponibilizados de acordo com a solicitação e orientação da equipe da coordenação da ASMEC e o cardápio pré-aprovado, tomando como referência descrito abaixo:

#### 3.8.9 COFFEE BREAK:

- Açúcar e adoçante;
- Bebidas:
  - Sucos de frutas industrializados (laranja, uva, maçã);
  - Sucos de frutas natural ou polpa
  - Café;
  - Refrigerantes normais e diet sabor: Cola E Guaraná;
- Salgados variados: - Folhados (frango, presunto e queijo); pastéis de forno (queijo e carne); empadas (queijo, frango, palmito); coxinha de frango ou frango catupiri, mini esfirra, quibe, mini rissoles (carne e frango);
- Biscoito de queijo assado, rosca de coco, brioques, torradas, croissant, torradas, bolos (sabores variados);
- Croissants (queijo, queijo e presunto);
- Pão de queijo.

3.8.10. Os lanches/coffe break serão distribuídos nos cursos ministrados, nos eventos de cultura e no seminário final.

#### 3.9. DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO:

3.9.1. Os modelos dos arranjos deverão ser apresentados para aprovação da administração no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos antes do início dos eventos;

3.9.2 Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela Contratante no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início dos eventos;

3.9.3 A desmontagem dos equipamentos e materiais, bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

### **3.10. DOS ESPAÇOS PARA OS EVENTOS**

3.10.1. Está incluído nessa contratação a disponibilização dos espaços necessários para realização dos eventos de cultura e do seminário final que deverá ser custeado integralmente pela contratada.

3.10.2. Para os eventos de cultura os espaços nos municípios onde ocorrerão os cursos e devem ser adequados ao público estimado, às atividades que serão desenvolvidas e no seminário final há a necessidade de que seja um espaço maior, localizado em Belo Horizonte e com uma estrutura adequada para realização do evento.

### **3.11. SERVIÇOS DE LIMPEZA**

3.11.1. Os serviços de limpeza e conservação incluem remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, armários, prateleiras e demais móveis existentes, bem como dos aparelhos elétricos, equipamentos, extintores de incêndio, telefones etc., e proceder à limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó. Limpar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, quatro vezes ao dia.

3.11.2. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário). Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas.

3.11.3. Retirar, duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado.

3.11.4. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais, necessários para a execução dos serviços de limpeza, podendo o fiscal do contrato solicitar os ajustes necessários nas quantidades e qualidades de materiais e equipamentos visando atender a demanda.

### **3.12. SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO**

3.12.1. A sonorização completa será composta no mínimo pelos itens e serviços abaixo, em quantidades suficientes e potência requerida conforme o número previsto de participantes:

3.12.2. Equipamento de sonorização contendo mesa misturadora de som; equalizador gráfico estéreo profissional; amplificador estéreo; direct box ativo e/ou passivos (quantos forem necessários); outros componentes e periféricos que se fizerem necessários, de acordo como tamanho do evento; sistema de



fornecimento de energia elétrica A/C estabilizado; equipamento montado em rack móvel;

3.12.3. As especificações técnicas mínimas exigidas para a mesa de som, amplificador, microfone, equalizador e caixa de som são:

1. Sistema de sonorização de pequeno porte, contendo no mínimo:

- 04 Caixas Ativas com equivalente a 1000 watts Rms
- 04 Pedestais (Tri-pé) para caixas Ativas
- 06 Pedestais Para Microfone
- 02 direct box ativo
- Cabos para Microfone Testados Previamente
- 02 caixas de Retorno com no mínimo 600 watts Rms (Passiva ou Ativa)
- 01 Console de mixagem com 16 Canais físico
- 02 Microfones sem fio (com marcas de alto Renome no Mercado)
- 04 Microfones com Cabo (com marcas de alto Renome no Mercado)
- Cabos e sistema de AC (Energia)
- 06 Refletores Par LED 64 RGBW

2. Sistema de Sonorização de Médio porte, contendo no mínimo:

- 04 Caixas Line Array 2x12" + Driver ti ou mais quantidade de Transdutores )
- 04 Caixas sub Grave com 2x18" por unidade de caixa.
- Sistema de Processamento Digital (com marcas de alto Renome no

Mercado)

- Sistema de Amplificação compatível com a Potencia de cada Caixa e

Transdutores

- 01 console de mixagem Digital com no mínimo 16 canais de entrada

física e capacidade de 8 Auxiliares

- Processador stéreo com 3 ou 4 vias por canal 24db/8ª
- 04 Direct box Ativo
- 01 equalizador stéreo 31 bandas
- 01 Amplificador de guitarra 2x12" (com marcas de alto Renome no

Mercado)

- 01 Amplificador de Baixo 4x10" + 1x15"
- Kit microfones bateria
- 06 Microfones dinâmicos Vocal com cabo
- 02 Microfones Sem Fio (com marcas de alto Renome no Mercado)
- 06 Pedestais girafa
- 01 subsnake com 16 vias (palco)

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta  
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184



- 04 Monitores com 600 watts rms
- 04 Monitores (retorno)
- 04 headfone porta Pro
- 01 power play (headfone)
- 04 ac no palco 110v
- 04 ac no palco 220v

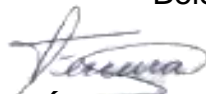
### 3. ILUMINAÇÃO:

- 06 Refletores Par led 64 RGBW
- 06 Refletores AR11
- 04 Moving Beam 05 R
- Spliter DMX
- 01 Console de DMX Profissional
- 

### 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM OS VALORES MÁXIMOS

Descrição	Periodo de contratacao (meses)	Valor Unitario/mensal	Valor total
Contratação de empresa especializada para a realização de 25 (vinte) EVENTOS: DIA DA CULTURA - FORMATURA: com os serviços de organização, espaço físico, montagem, infraestrutura, sonorização, deslocamento, logística e oferta de lanches, atendendo 16 municípios, com um público podendo variar de 115 a 370 pessoas, tais eventos irão acontecer no encerramento do Projeto em cada município (na cidade de Belo Horizonte acontecerão 05 eventos); realização de 01 EVENTO: SEMINÁRIO: com os serviços de organização, espaço físico, montagem, infraestrutura, sonorização, deslocamento, logística e oferta de lanches a acontecer no mês 25 do Projeto.	25	R\$10.000,00	R\$ 250.000,00

Belo Horizonte, 30 de julho 2021



**ANDREA PATRÍCIA FERREIRA**

PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA –  
ASMEC

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta  
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2021				
OBJETO: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de Eventos				
TERMO DE FOMENTO 887255/2019 - Projeto Reinventar-se: Reinserção com Arte!				
PROPONENTE:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:				
TELEFONE:				
E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CELULAR DO REPRESENTANTE LEGAL:				
Prestação de Serviços de Eventos				
Item	Especificações	Período de contratação (meses)	Valor Unitário/mensal	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para a realização de 25 (vinte) EVENTOS: DIA DA CULTURA - FORMATURA: com os serviços de organização, espaço físico, montagem, infraestrutura, sonorização, deslocamento, logística e oferta de lanches, atendendo 16 municípios, com um público podendo variar de 115 a 370 pessoas, tais eventos irão acontecer no encerramento do Projeto em cada município (na cidade de Belo Horizonte acontecem 05 eventos); realização de 01 EVENTO: SEMINÁRIO: com os serviços de organização, espaço físico, montagem, infraestrutura, sonorização, deslocamento, logística e oferta de lanches a acontecer no mês 25 do Projeto.	25		R\$0,00
				<b>R\$0,00</b>

Belo horizonte \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

Assinatura e Carimbo do Proponente

Belo Horizonte, 30 de julho 2021



**ANDREA PATRÍCIA FERREIRA**

PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA – ASMEC

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta  
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184